



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.213/2026, de 16 de março de 2026

“PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS E CONCEDE AUMENTO REAL (GANHO REAL) EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, no exercício das prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, propôs e aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA), a título de recomposição das perdas inflacionárias, no percentual de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

§ 1º A revisão de que trata o *caput* incidirá sobre:

I - Os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal;

II - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal.

§ 2º O índice aplicado refere-se à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), apurado no período de dezembro/2024 a dezembro/2025.

Art. 2º - Fica concedido, exclusivamente aos servidores públicos da Câmara Municipal (efetivos e comissionados), um Aumento Real de 3,11% (três inteiros e onze centésimos por cento).

Parágrafo Único. O aumento real de que trata este artigo:

I - Incidirá sobre o valor do vencimento já reajustado pelo Art. 1º desta Lei;

II - Não se aplica aos subsídios dos Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário-financeiro da presente Lei encontra-se demonstrado no Anexo Único, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 16 de março de 2026

AILTON GERALDO DOS SANTOS:70310874653 Assinado de forma digital por AILTON GERALDO DOS SANTOS:70310874653
Dados: 2026.03.16 16:38:49 -03'00'
Ailton Geraldo dos Santos CPF: 703.108.746-53/Prefeito Municipal